



**IBATIBA - ES**  
Prefeitura Municipal de Ibatiba - ES

**LEI Nº. 392**, de 27 de setembro de 2001.

**ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Ibatiba, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à anulação e suplementação de dotações no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Câmara Municipal de Ibatiba.

**ANULAÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

01010101001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

01010101001.20013261 – Juros da Dívida Contratada R\$ 2.000,00

**SUPLEMENTAÇÃO**

CAMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

01010101001.2001 – Manutenção das Atividades da Câmara

01010101001.20014120 – Equipamentos e material permanente R\$ 2.000,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Ibatiba – ES, 27 de setembro de 2001.

Soniter Miranda Saraiva  
Prefeito Municipal

Registro Livro nº